

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MAIO DE 2016

Nº 094

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 640, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal o dia 26 de maio de 2016, dia de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia 26 de maio de 2016, dia de Corpus Christi, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 545, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora GEISIANE BEVENUTO DA SILVA, matrícula nº007901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 546, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor ISAAC SILVA MACIEL, matrícula nº002556, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 547, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor SAUMY PEREIRA CACIANO, matrícula nº007359, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 548, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor MOISÉS RIBEIRO DE MELO, matrícula nº002040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 549, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Tornar sem efeito a Portaria de nº2561/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de nº 2.561/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 550, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora LÍGIA GOMES MÁXIMO, matrícula nº004958, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 551, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº005935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 552, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LIDIANE PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 553, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder gratificação a servidora ELIONE LOPES MATA DE LIRA, matrícula nº 9632, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 555, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVALDO BRAGA PINHEIRO DE LIMA do cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 556, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Coordenação Geral de Manutenção da Infraestrutura para Espaços Públicos de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVALDO BRAGA PINHEIRO DE LIMA para exercer o cargo de Coordenação Geral de Manutenção da Infraestrutura para Espaços Públicos de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 557, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSEMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 558, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILZA MARQUES FONSECA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 559, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação ao servidor SILVANO HIPÓLITO DA SILVEIRA, matrícula nº007348, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 560, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Exonera Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar JAILMA DE LIMA SILVA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 562, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar JÚLIO MATEUS SANTOS VIRGÍNIO, do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 563, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Coordenadora de Gestão Pessoal Efetivo e Terceirizado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JAILMA DE LIMA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão Pessoal Efetivo e Terceirizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 564, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Coordenadoria de Manutenção da Estrutura Elétrica das Escolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JÚLIO MATEUS SANTOS VIRGÍNIO, para exercer o cargo de Coordenador de Manutenção da Estrutura Elétrica das Escolas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 565, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Dispensa Coordenadora de Estágios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA da função de Coordenadora de Estágios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 566, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Designa Coordenadoria de Atenção Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA para exercer a função de Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 567, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar ROBSON PINHO DE MELO do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 568, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Coordenador de Estágios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ROBSON PINHO DE MELO para exercer o cargo de Coordenador de Estágios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 569, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear PAULO CÉSAR VARELA DA SILVA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 570, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Exonera Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 571, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Coordenadora de Economia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o cargo de Coordenadora de Economia Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 572, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear RAIMUNDO PEREIRA DE FREITAS para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 573, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Exonera Assessora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, e que revogou a Lei 1.070/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar JEANE FERREIRA DA SILVA do cargo de Assessora, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 574, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JEANE FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 575, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JOSÉ ARI PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 576, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear MÁXIMO TOMÉ DA SILVA para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 577, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear NIEDSON BATISTA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 578, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear YONARIA JÉSSICA ALBINO DANTAS para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 579, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear IVÍSSON JOSÉ DA SILVA B. RAFAEL para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 581, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ERIVAN BEZERRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 582, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear RUBENS OTAVIANO para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 554, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Retira gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Retirar a gratificação do servidor FRANCISCO CARLOS GOMES ARAÚJO, matrícula n°009538, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 561, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear KLEYTON MÁRCIO DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 580, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ELISÂNGELA DE MORAIS OLIVEIRA para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Sebastião Prudêncio, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 382/2016-A.P., de 20 de Maio de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 699/2016-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA, Matrícula 9554, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 20 de Maio de 2016.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016**

Diante da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGA, ficam habilitadas as empresas: COMPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS – EIRELL-EPP e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB e ficando inabilitada a empresa CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. (descumprimento do subitem 8.2.4, "a") Caso não seja interposto recurso contra o presente julgamento, a abertura das propostas de preços realizar-se-á no dia 02.06.16 às 09h. na sede da PMSGA. Os autos estão com vista franqueada

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2016.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
Presidente da CPL/PMSGA.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 1605130013**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município São Gonçalo do Amarante/RN – CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 40.757.908/0001-69-OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de veículo FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX de placa OWF 8414 – VALOR: \$ 812,16 (Oitocentos e doze reais e dezesseis). ORIGEM DOS RECURSOS: Receitas provenientes do Tesouro Municipal-FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações-RATIFICADO/HOMOLOGADO – JANE CLEIDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando as propostas vencedoras da Licitação acima mencionada as licitantes: RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 com valor total de R\$ 393.817,75 – CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 com valor total de R\$ 425.316,00 – F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 com valor total de R\$ 2.175.252,70; e PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, com valor total de R\$ 80.700,00 – Ficam as empresas acima convocadas a assinarem os contratos no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2016.
Jalmir Simões da Costa
Secretário de Saúde

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 393.817,75 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais, setenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030-Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2.024-Manutenção do Fundo M. de Saúde; Programa de Trabalho: 2.028-Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB; Programa de Trabalho: 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica; Programa de Trabalho: 2.037 – Bloco de Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Cirufarma Comercial Ltda, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 425.316,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030-Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2.024-Manutenção do Fundo M. de Saúde; Programa de Trabalho: 2.028-Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB; Programa de Trabalho: 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica; Programa de Trabalho: 2.037 – Bloco de Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Cirufarma Comercial Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: F Wilton Cavalcante Monteiro-Eireli, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.175.252,70 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030-Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2.024-Manutenção do Fundo M. de Saúde; Programa de Trabalho: 2.028-Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB; Programa de Trabalho: 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica; Programa de Trabalho: 2.037 – Bloco de Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e F Wilton Cavalcante Monteiro-Eireli. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Phospodont-LTDA, CNPJ N.º 40.451.626/0001-75. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030-Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2.024-Manutenção do Fundo M. de Saúde; Programa de Trabalho: 2.028-Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB; Programa de Trabalho: 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica; Programa de Trabalho: 2.037 – Bloco de Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Phospodont-LTDA. p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2016 (dois mil e quinze), às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 020/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Aquisição de medicamentos, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º 020/2016-PMSG. A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 020/2016-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de

preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9%

(nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2016.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATADA

Eduardo Tavares de Carvalho
 RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda
 CONTRATANTE

Vicente de Paulo Avelino Sobrinho
 Cirufarma Comercial Ltda
 CONTRATANTE

Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
 F. Wilton Cavalcante Monteiro – EIRELI
 CONTRATANTE

Ana Maria Pinheiro Ferreira
 Phospodonte Ltda
 CONTRATANTE

PLANILHA DE DESCRIÇÕES DOS ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

** CPF/CNPJ: 12305387000173

** VENCEU OS ITENS**

LOTE V

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903364	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSP. AQUOSA INJ.TRIMESTRAL	5000	AMP	10,79	53.950,00
903376	ALGESTONA ACETONIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG+10MG/ML	10000	AMP	4,00	40.000,00
720	Levonorgestrel + Etenilestradiol 0,15 + 0,03 mg cartela c/21 comp.	25200	COMP	0,96	24.192,00
906514	LEVONORGESTREL 0,75MG	1000	CART	1,19	1.190,00
903501	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/35 COMP	5109	CART	6,75	34.485,75

LOTE VI

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903363	ACETATO DE BETAMETAXONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA (3MG + 3MG/ML)	500	AMP	3,40	1.700,00
903374	ADRENALINA (1:100) IM	100	FR	1,32	132,00
903415	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	1000	FR	2,95	2.950,00
903416	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	500	FR	1,80	900,00
903433	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	200	AMP	0,39	78,00
906515	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	CX	13,29	13.290,00
906516	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. . SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1000	CX	20,93	20.930,00
903490	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	100	AMP	0,20	20,00

LOTE VII

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
36190	Acebrofilina 50 mg	3000	FR	4,25	12.750,00
29531	Albendazol 40 mg/ml	20000	FR	1,01	20.200,00
6496	Ambroxol 15 mg 120 ml	10000	FR	1,32	13.200,00
665	Ambroxol 30 mg 120 ml	10000	FR	1,35	13.500,00
903425	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG	15000	FR	0,97	14.550,00
903434	DIPIRONA 500 MG/ ML	30000	FR	0,55	16.500,00
36176	Fosfato de Sodico de Prednisolona 3% 60 ml	17000	FR	2,40	40.800,00
903760	IBUPROFENO 50 MG/ML- FR C/ 20 ML	20000	FR	0,85	17.000,00
903487	MEBENDAZOL 30 ML/ML	12000	FR	0,83	9.960,00
903491	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR .C/ 10ML	5000	FR	0,50	2.500,00
903503	OLEO MINERAL 100 ML	500	FR	1,76	880,00
903507	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	20000	FR	0,57	11.400,00
903509	PASTA DÁGUA 100 MG FR C/ 100 ML	5000	FR	2,48	12.400,00
903510	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOÇÃO	2000	FR	2,03	4.060,00
903512	PERMETRINA 1% FR C/ 60 ML LOÇÃO	2000	FR	2,90	5.800,00

903523	SIMETICONA 15 MG/ML	6000	FR	0,75	4.500,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA ** CPF/CNPJ: 40787152000109 ** VENCEU OS ITENS**					
LOTE II					
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903371	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML CX C/50	3000	FR	3,00	9.000,00
683	Acido Valproico 500 mg	20000	COMP	0,68	13.600,00
903378	AMITRIPILINA 25MG	150000	COMP	0,07	10.500,00
903389	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	120000	COMP	0,22	26.400,00
681	Bromazepan 3 mg	90000	COMP	0,07	6.300,00
6500	Bromazepan 6 mg	60000	COMP	0,08	4.800,00
688	Carbamazepina 20 mg/ml	3600	FR	5,82	20.952,00
687	Carbamazepina 200 mg	140000	COMP	0,11	15.400,00
903399	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	100000	COMP	0,19	19.000,00
906503	CITALOPRAM 20MG	60000	COMP	0,29	17.400,00
903407	CLONAZEPAN 2 MG	120000	COMP	0,09	10.800,00
362241	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	500	FR	2,51	1.255,00
903417	CLORPROMAZINA 100 MG	90000	COMP	0,19	17.100,00
903418	CLORPROMAZINA 25MG	150000	COMP	0,23	34.500,00
903419	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	500	FR	4,86	2.430,00
903427	DIAZEPAM 10MG	200000	COMP	0,05	10.000,00
903428	DIAZEPAM 5MG	100000	COMP	0,05	5.000,00
903444	FENITOINA 100 MG	60000	COMP	0,23	13.800,00
903445	FENOBARBITAL 100MG	120000	COMP	0,11	13.200,00
903446	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	1000	FR	2,90	2.900,00
903450	FLUOXETINA 20 MG	150000	COMP	0,10	15.000,00
903457	HALOPERIDOL 1MG	60000	COMP	0,13	7.800,00
903458	HALOPERIDOL 2MG/ML	2000	FR	2,28	4.560,00
903459	HALOPERIDOL 5MG	160000	COMP	0,12	19.200,00
682	Imipramina 25 mg	45000	COMP	0,29	13.050,00
699	Levomepromazina 25 mg	60000	COMP	0,42	25.200,00
903475	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	50000	COMP	0,84	42.000,00
903477	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	1000	FR	8,48	8.480,00
906504	LORAZEPAM 2MG	60000	COMP	0,11	6.600,00
906505	SERTRALINA 50MG	60000	COMP	0,29	17.400,00
903766	TIOPENTAL SODICO 1.0G PÓ ESTERIL	300	FR	30,73	9.219,00
362242	TRAMADOL 100 MG	100	FR	17,20	1.720,00
903539	TRAMADOL 50 MG	3000	COMP	0,25	750,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ** CPF/CNPJ: 07055280000184 ** VENCEU OS ITENS**					
LOTE I					
Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
702	AAS 100 mg	600000	COMP	0,02	12.000,00
903377	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG CX C/30 COMP	300	COMP	0,64	192,00
905156	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG	65000	COMP	0,04	2.600,00

903382	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	100000	COMP	0,03	3.000,00
703	Atenolol 50 mg	600000	COMP	0,05	30.000,00
704	Atenolol 100 mg	70000	COMP	0,04	2.800,00
903391	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/30 COMP	3000	COMP	0,69	2.070,00
707	Captopril 25 mg	1500000	COMP	0,02	30.000,00
903400	CARVEDILOL 25MG CX C/30	3000	COMP	0,20	600,00
903414	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX C/30 COMP	3000	COMP	0,99	2.970,00
708	Digoxina 0,25 mg	100000	COMP	0,05	5.000,00
903432	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	1000	COMP	0,20	200,00
709	Enalapril 10 mgENALAPRIL 10 MG	1500000	COMP	0,05	75.000,00
903453	FUROSEMIDA 40 MG	300000	COMP	0,03	9.000,00
903454	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	100	FR	0,58	58,00
903456	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1500000	COMP	0,03	45.000,00
906500	GLICAZIDA 80MG	2000	COMP	0,74	1.480,00
903460	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1600000	COMP	0,02	32.000,00
903483	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1800000	COMP	0,04	72.000,00
903488	METFORMINA 850 MG	1500000	COMP	0,07	105.000,00
714	Metildopa 250 mg	200000	COMP	0,13	26.000,00
906501	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	60000	COMP	0,17	10.200,00
906502	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	30000	COMP	0,32	9.600,00
903495	NIFEDIPINA 20 MG	200000	COMP	0,06	12.000,00
903519	PROPRANOLOL 40 MG	1000000	COMP	0,02	20.000,00
903526	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 COMP	60000	COMP	1,42	85.200,00
903768	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/ 30 COMP	60000	COMP	1,19	71.400,00
905166	VARFARINA SÓDICA 1 MG	5000	COMP	0,28	1.400,00
905167	VARFARINA SÓDICA 5 MG	5000	COMP	0,15	750,00
903540	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	6000	COMP	0,07	420,00
LOTE III					
Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
906506	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5000	FR	6,01	30.050,00
29529	Acido folico 5 mg	300000	COMP	0,05	15.000,00
903398	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MH + 200 UI	50000	COMP	0,18	9.000,00
906507	CITRATO DE CALCIO 1G	3400	COMP	0,99	3.366,00
362229	COMPLEXO B	300000	COMP	0,06	18.000,00
903421	COMPLEXO B C/100ML	16000	FR	1,85	29.600,00
906555	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	5000	COMP	0,73	3.650,00
906508	POLIVITAMICO + POLIMINERAIS(MATERNA)	3000	COMP	0,22	660,00
362240	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	6000	FR	0,89	5.340,00
903533	SULFATO FERROSO 40 MG.	300000	COMP	0,06	18.000,00
906509	SULFATO FERROSO 5MG/5ML FR C/100ML	6000	FR	1,09	6.540,00
906510	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG ;VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)5.000 MCG (CITONEURIM 5000 MG COMP.)	14400	COMP	0,88	12.672,00

903541	VITAMINA C 500 MG FR C/ 20 ML	10000	FR	0,89	8.900,00
906511	VITAMINA D 20000UI FRASCO C/20 ML	240	FR	5,09	1.221,60
LOTE IV					
Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
906512	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	5000	FR	15,49	77.450,00
906513	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG +125 MG	10000	COMP	1,99	19.900,00
29534	Amoxicilina 250 mg	20000	FR	1,89	37.800,00
29535	Amoxicilina 500 mg	500000	COMP	0,17	85.000,00
29537	Azitromicina 500 mg	50000	COMP	0,40	20.000,00
36168	Azitromicina 600mg/ml	10000	FR	2,59	25.900,00
903386	AZITROMICINA 900MG/ML	5000	FR	4,14	20.700,00
29538	Benzil penicilina + benzatina 1200mg	5000	FR	8,89	44.450,00
29539	Benzil penicilina + potassica 300+100	6000	FR	4,99	29.940,00
903388	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	5000	FR	2,11	10.550,00
903401	CEFALEXINA 250MG/ML	20000	FR	3,79	75.800,00
903402	CEFALEXINA 500 MG	500000	CAPS	0,20	100.000,00
903406	CLARITROMICINA 500 MG	2000	CAPS	0,98	1.960,00
903410	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,3 MG/ML	200	FR	4,98	996,00
617	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	20000	COMP	0,17	3.400,00
680	Cologenage + clorafenicol 0,6U/g+0,01 g/g c/ 30g.	5000	BISN	12,09	60.450,00
903601	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	3000	COMP	0,22	660,00
905161	ERITROMICINA 500 MG	5000	COMP	0,64	3.200,00
903441	ESPIRAMICINA 500MG(1,5 MUI) CAIXA C/16 COMP	8000	COMP	3,59	28.720,00
631	Gentamicina Sulfato 0,5 colirio	300	FR	8,49	2.547,00
903492	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	60000	COMP	0,09	5.400,00
678	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250 UI/g c/ 10 g	15000	BISN	1,14	17.100,00
903502	NORFLOXACINO 400 MG	200000	COMP	0,16	32.000,00
903513	PIRIMETAMINA 25 MG	5000	COMP	0,10	500,00
903527	SULFADIAZINA 500 MG.	5000	COMP	0,17	850,00
903528	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	50000	COMP	0,10	5.000,00
903529	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	3000	FR	1,29	3.870,00
LOTE IX					
Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903403	CETOCONAZOL 20 MG/G.	5000	BISN	1,38	6.900,00
903424	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	15000	BISN	0,87	13.050,00
32507	Estriol 1mg/g cr. vaginal	10000	BISN	5,50	55.000,00
903493	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA COM 1 APLICADOR	15000	BISN	2,37	35.550,00
903497	NISTATINA 100.000 MG/G CR.VAGINAL	7000	BISN	4,01	28.070,00
903499	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	4000	BISN	1,48	5.920,00
903500	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG CR. VAG	12000	BISN	3,76	45.120,00
903536	TETRACICLINA +ANFOTERACINA B CREME VAGINAL	1000	BISN	11,69	11.690,00

LOTEX					
Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
29530	Aciclovir 200 mg	5000	COMP	0,11	550,00
903365	ACICLOVIR 50 MG/G	1000	BISN	2,46	2.460,00
903366	ACIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 500 MG - CX C/ 36 COMPIMIDOS	10	CX	31,49	314,90
29532	Albendazol 400 mg	60000	COMP	0,46	27.600,00
903375	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	100000	CX	1,74	174.000,00
903387	BACLOFENO 10MG CX C/20	40	CX	2,89	115,60
30567	Bisacodil 5mg	3000	COMP	0,15	450,00
903404	CETOCONAZOL 200 MG	20000	COMP	0,14	2.800,00
903412	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	1000	BISN	1,59	1.590,00
624	Dexametasona 0,1 c/ 5 ml	300	SOLUC	5,58	1.674,00
903426	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2000	COMP	0,08	160,00
669	Diclofenaco Potassio 50 mg	200000	COMP	0,05	10.000,00
903430	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	200000	COMP	0,04	8.000,00
36172	Doxozosina 2 mg	10000	COMP	0,16	1.600,00
36173	Doxozosina 4 mg	10000	COMP	0,32	3.200,00
903443	ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG	10000	DRG	0,59	5.900,00
903448	FINASTERIDE 5 MG	30000	COMP	0,22	6.600,00
903449	FLUCONAZOL 150MG CX C/100	10000	CAPS	0,18	1.800,00
903462	IBUPROFENO 300 MG	400000	COMP	0,07	28.000,00
903469	ITRACONAZOL 100 MG	3000	COMP	0,59	1.770,00
362230	IVERMECTINA 6 MG	2000	COMP	0,39	780,00
906517	LANSOPRAZOL 30 MG	3000	COMP	0,56	1.680,00
905162	LIDOCAÍNA A 10% SPRAY 50ML	100	UN	32,90	3.290,00
905163	LORATADINA 10 MG	12000	COMP	0,07	840,00
903485	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 MG/ML FRC/ 5 ML	300	FR	2,04	612,00
903486	MEBENDAZOL 100MG	15600	COMP	0,04	624,00
903496	NIMESULIDA 100 MG	300000	COMP	0,05	15.000,00
903498	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	2000	FR	2,49	4.980,00
903504	OMEPRAZOL 20 MG	400000	COMP	0,04	16.000,00
903505	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG CX C/ 30 COMP	3510	COMP	0,46	1.614,60
903508	PARACETAMOL 500MG	300000	COMP	0,04	12.000,00
903511	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	1500	COMP	0,05	75,00
903514	POLICRESULENO 360 MG/ FR C/ 12 ML	50	FR	19,80	990,00
903515	PREDINISONA 20 MG	100000	COMP	0,14	14.000,00
903516	PREDISONA 5MG	70000	COMP	0,07	4.900,00
903521	RANITIDINA 150 MG	250000	COMP	0,07	17.500,00
657	Sais de Reidratacao Oral Pó 27,9 g	60000	ENV	0,54	32.400,00
903524	SINVASTATINA 20MG	100000	COMP	0,08	8.000,00
903525	SINVASTATINA 40MG.	100000	COMP	0,16	16.000,00

PHOSPODANTE LTDA
 ** CPF/CNPJ: 04451626000175
 ** VENCEU OS ITENS**

LOTE XII

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903480	LEVOTIROXINA 100 MG CAIXA C/28 COMP.	5000	CX	5,38	26.900,00
903481	LEVOTIROXINA 25 MG CAIXA C/28 COMP.	5000	CX	5,38	26.900,00
903482	LEVOTIROXINA 50 MG CAIXA C/28 COMP.	5000	CX	5,38	26.900,00

AVISO AOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

Referente a contratação de empresa para execução dos serviços de Ampliação das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos Bairros Santo Antônio, Amarante, Regomoleiro e Massaranduba, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. A Comissão de Licitação informa as empresas: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP e JMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME que a empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA impetrou petição requerendo a ANULAÇÃO da presente licitação. Fica aberto o prazo análogo de 05 (cinco) dias, para as empresas participantes se manifestarem sobre a petição apresentada. Os autos estão com vistas franqueadas.

24 de maio de 2016.
 Ana Cecília Silva de Carvalho
 Presidente da CPL/Obras.

EXECUTIVO/PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de São Gonçalo do Amarante-RN, bem como os demais municípios, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito, que se realizará no dia 31 de Maio de 2016, às 15h00min no Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcante, situado, Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro, visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, e dá outras providências.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de Maio de 2016.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Café, açúcar, adoçante e chá. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: Cavalcante & Cia. Ltda. (Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06), no valor de R\$ 13.101,00 (treze mil cento e um Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2016.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente


Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br